

PROJETO BÁSICO

Número do Processo - SEI
202500005040262

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Projeto Básico é o documento utilizado para indicar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

TÓPICO 1 - DADOS EMPREENDIMENTO

Proprietário: Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO) - Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC).

Empreendimento: Reforma de Forro de Gesso e Divisórias do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR).

Endereço: Avenida Engenheiro Atilio Corrêa Lima, nº 1223 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP 74425-030.

TÓPICO 2 - DESCRIÇÃO

2.1. Este Projeto Básico tem o objetivo de exemplificar e orientar a execução dos serviços para reforma de forro de gesso e divisórias do ICLR.

2.2. A reforma será realizada nos três pavimentos, com quantidades conforme planilha orçamentária anexos. A execução deverá atender as descrições contidas neste memorial, bem como as indicações da documentação anexa.

2.2.1. A área total de Instituto de Criminalística que passará por reforma é de 6.195,48 m².

TÓPICO 3 - NORMAS GERAIS

3.1. Para um completo conhecimento dos serviços a serem executados, é recomendado que a licitante realize vistoria prévia no local da obra, a fim de identificar eventuais dificuldades que possam surgir durante a execução. A ausência dessa vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para eximir a contratada de sua responsabilidade. Tal recomendação está em conformidade com o art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à contratada a responsabilidade pela verificação das condições e peculiaridades da obra antes da formulação da proposta. A vistoria poderá ser agendada junto à Gerência de Suporte Operacional (GESOP) da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC).

3.2. Todos os materiais e serviços deverão ser de primeira qualidade, observando os princípios da boa prática de engenharia e as Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às seguintes:

- ABNT NBR 15758-2:2009 – Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall;
- ABNT NBR 16591:2017 – Execução e Inspeção de Forros Autoportantes de Placas de Gesso;
- ABNT NBR 16382:2018 – Placas de Gesso para Forro;
- ABNT NBR 16831:2020 – Classificação e Requisitos das Chapas de Gesso para Drywall;
- ABNT NBR 13964 – Características e Classificação das Divisórias Tipo Painel para Escritório.
- ABNT NBR 15930-2 – Requisitos de Desempenho para Portas de Madeiras em Edificações.

3.3. A execução deverá atender às normas de qualidade e segurança, bem como às diretrizes do CREA-GO e, se aplicável, do CAU-GO. A conformidade com as boas práticas e exigências de responsabilidade técnica é obrigatória.

3.4. A Fiscalização não aceitará serviços cuja execução não observe integralmente os preceitos técnicos e normativos estabelecidos neste documento, seja no todo ou em parte.

3.5. A Contratada será integralmente responsável pelas soluções técnicas necessárias à execução dos serviços de reforma, incluindo a revisão geral do projeto, e funcionamento dos serviços realizados.

3.6. Todas as despesas com a execução da obra — materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, fretes, impostos, taxas, licenças, aprovações, indenizações, multas ou quaisquer outros encargos — serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3.7. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU-GO, conforme o profissional responsável. A ausência desses registros poderá ensejar penalidades contratuais.

3.8. A Contratada responderá por quaisquer falhas, vícios ou defeitos que comprometam a funcionalidade e segurança da obra, devendo reparar, durante o prazo de garantia, quaisquer não conformidades constatadas pela Fiscalização ou por órgãos competentes, sem ônus ao Contratante, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e art. 618 do Código Civil.

3.9. Será exigido da Contratada um Termo de Garantia para todos os serviços executados, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos para estrutura fixa (forros, divisórias e pintura), conforme legislação aplicável.

3.10. O recebimento provisório da obra não exime a Contratada de sua responsabilidade por falhas ou defeitos que se manifestem até o recebimento definitivo, que será condicionado à realização de testes operacionais completos.

3.11. A constatação de vícios ocultos no prazo de até 5 (cinco) anos após a entrega definitiva obriga a Contratada a sanar o problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de sanções contratuais e administrativas, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 618 e 927 do Código Civil.

3.12. Os serviços e materiais deverão seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, além do presente memorial descritivo.

3.13. A Fiscalização rejeitará qualquer serviço ou material que não atenda aos padrões exigidos neste documento.

3.14. A Contratada será responsável por revisar tecnicamente o projeto antes da execução, garantindo funcionamento, segurança e integração entre os serviços. Eventuais alterações necessárias ao projeto, para garantir a viabilidade do objeto, são de responsabilidade da Contratada.

3.15. Todos os encargos inerentes à obra, incluindo ART ou RRT, serão de responsabilidade da Contratada. Tais registros devem ser providenciados no início dos serviços.

3.16. O orçamento apresentado é referencial, baseado em estimativas e composições padrão. A Contratada deverá, no ato da apresentação de sua proposta, elaborar suas próprias composições de preços unitários e custos diretos e indiretos, considerando integralmente as especificidades da execução, encargos incidentes, logística, riscos e todas as obrigações técnicas e legais. No ato de sua proposta cabe à Contratada realizar a compatibilização completa e propor, quando necessário, as reformulações técnicas indispensáveis à fiel execução do objeto, arcando com eventuais ajustes de projeto, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade e conformidade com as normas aplicáveis. Tais exigências atendem ao disposto no art. 6º, incisos IX e LV, e art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A Contratada deverá indicar formalmente um preposto que será o responsável pela execução da obra, interlocução com a Fiscalização e tomada de decisões. Esse profissional deverá ter conhecimento técnico adequado e estar presente durante toda a execução, conforme art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

TÓPICO 4 - SERVIÇOS

4.1. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá atentar-se com as necessidades de isolamento das áreas, sinalizações para garantir a segurança, minimização da poeira, destinação adequada para os resíduos e o uso dos EPIs adequados.

4.2. Os pavimentos não serão isolados completamente. A fiscalização da GAESG determinará, após emitida a Ordem de Serviço, o local exato de início. A evolução das etapas deverá obedecer ao Cronograma de Serviços, anexo a este, sob supervisão da fiscalização.

TÓPICO 4.3. FORRO DE GESSO

4.3.1. Demolição

O serviço de demolição de forro de gesso se iniciará pelo segundo pavimento, em salas determinada pela fiscalização. O forro não será demolido em toda sua extensão para depois ser reconstruído, este serviço deverá ser realizado por etapas, obedecendo a ordem de demolição, retirada de entulhos, execução de forro de gesso acartonado, emassamento e pintura. As salas liberadas pela fiscalização devem ser entregues prontas para uso dos servidores, antes de se iniciar outra área demandada.

A execução do serviço de demolição e reconstrução de forro de gesso dos demais pavimentos (1º pavimento e térreo), acontecerá à medida que a fiscalização demandar.

A demolição deverá ser realizada de forma manual, obedecendo as normas de segurança. Os entulhos deverão ser retirados à medida que for ocorrendo a demolição e descartados em caçamba de entulhos, previamente instalada no estacionamento interno do ICLR, em local a definir, de modo a não gerar acúmulo de material no interior das salas e corredores.

4.3.2. Forro de Gesso Acartonado

A execução do forro de gesso acartonado (drywall) deve seguir as normas técnicas citadas previamente, como por exemplo, a ABNT NBR 15.758-2.

O local deve estar limpo, o mobiliário existente e o piso devem ser protegidos. O nível do forro anterior deve ser obedecido e marcado nas paredes, utilizando um nível a laser ou de mangueira.

Marcar no teto os eixos dos perfis e os pontos de fixação dos arames (tirantes), com espaçamento máximo de 60 cm entre eixos e 1 metro entre arames. Fixar os arames (tirantes) na laje ou estrutura superior, utilizando pinos e finca-pinos.

Posicionar as placas de gesso perpendicularmente aos perfis da estrutura. Utilizar parafusadeira elétrica para fixar as placas aos perfis. Os parafusos devem ser posicionados a cerca de 1 cm da borda da placa, com espaçamento máximo de 30 cm entre eles. A cabeça do parafuso deve ficar ligeiramente reentrante, sem romper excessivamente o papel da placa.

Durante esta etapa, a posição das luminárias e aberturas necessárias para instalações como sprinklers e ar-condicionado devem ser respeitados.

Aplicar fita de poliéster (ou papel) sobre todas as juntas entre as placas. E então executar o emassamento com massa, garantindo um acabamento liso e uniforme. Aguardar a secagem determinada pelo fabricante.

4.3.3. Emassamento de Forro

Aplicar a primeira demão de massa sobre as emendas entre as placas. Imediatamente após, posicionar a fita de tratamento de juntas sobre a massa e pressionar com a espátula ou desempenadeira para fixá-la, removendo o excesso de massa, mas garantindo que a fita fique bem aderida. Cobrir os parafusos e cantos com massa.

Após a secagem da primeira parte, aplicar o restante de massa, desta vez com uma desempenadeira mais larga, cobrindo toda a área para garantir um nivelamento suave. Após a secagem completa, realizar o lixamento para remover imperfeições e rebarbas. Utilizar lixa mais grossa (nº 100) e finalizar com mais fina (nº 180).

O uso de uma lâmpada é necessário para ajudar a identificar falhas ou áreas desniveladas. Após término do emassamento, limpar bem a poeira resultante do lixamento com um pano úmido ou vassoura de pelo macio.

4.3.4. Pintura em Forro

Os serviços de pintura compreenderão a aplicação de tinta acrílica em toda área de forro executada, devendo ser respeitado o padrão de cores já existente no ambiente, de modo a assegurar uniformidade visual. O preparo das superfícies incluirá a regularização, limpeza, correções e emassamentos necessários para garantir a perfeita aderência da tinta e o bom acabamento.

Será aplicada tinta látex acrílica em duas demãos, conforme especificações do fabricante. A aplicação deverá seguir as recomendações de tempo de cura, ventilação do ambiente e número de demãos necessárias para garantir resistência mecânica e química adequadas.

Todos os produtos utilizados deverão ser de primeira linha e aplicados em conformidade com as instruções dos fabricantes e com as boas práticas da construção civil. A execução deverá observar os critérios técnicos da ABNT NBR 13245:2011 – Tinta para construção civil — Especificação dos requisitos mínimos de desempenho para tintas para edificações não industriais. Essa norma define requisitos de desempenho, durabilidade, preparação das superfícies e condições de aplicação.

TÓPICO 4.4. DIVISÓRIAS INTERNAS

4.4.1. Demolição

O serviço de demolição das divisórias internas deverá ser manual, respeitando cada etapa a seguir descrita, de modo a garantir a integridade das peças que poderão ser reaproveitadas.

No primeiro momento deverão ser retirados canaletas de cabos, tomadas e demais aparelhos e/ou fiação fixados nas divisórias.

Desencaixar as portas e remover as fechaduras e batentes. Guardar todos os parafusos e componentes com possibilidade de reaproveitamento.

Os painéis de Eucatex são geralmente encaixados nos perfis metálicos (guias "U" no chão/teto e montantes "H" verticais). Com cuidado, forçar levemente os painéis para fora dos perfis, começando pelas bordas. Pode ser necessário desparafusar alguma fixação inicial.

Desparafusar os perfis metálicos (montantes e guias) que estão fixados no chão, teto e paredes. Em pisos de porcelanato ou sensíveis, os perfis podem ter sido colados com fita dupla face, exigindo um pouco mais de cuidado na remoção.

Armazenar os painéis e perfis em local seco e plano para evitar empenamento ou danos em local determinado pela fiscalização. Evitar arrastar ou chocar os materiais para não danificar a superfície.

As placas que não serão passíveis de reutilização deverão ser descartadas em caçamba estacionária, previamente instalada e posteriormente destinada à descarte final.

4.4.2. Instalação de Divisórias

Medir o ambiente e definir o layout de instalação, conforme projetos anexos, indicando onde ficarão as divisórias, portas e módulos de vidro, se houver.

Marcar com precisão no chão, teto e paredes a posição exata onde os perfis serão instalados, utilizando um nível a laser para garantir o alinhamento.

Cortar os perfis U nas medidas marcadas e fixar os perfis U no chão, teto e paredes laterais. Em pisos frios (porcelanato, cerâmica), evitar furar as peças: fixe os perfis no rejunte ou utilize fita dupla face de alta resistência.

Encaixar a primeira placa de Eucatex nos perfis U fixados na parede e no chão/teto. Posicionar um perfil H (montante) na borda vertical da placa instalada. O perfil H serve como encaixe para a próxima placa. Continuar o processo, encaixando as placas seguintes nos perfis H, até completar a extensão desejada.

No local planejado para a porta, instalar o perfil H de forma a criar o vão necessário para o batente e a porta. Instalar o batente e a porta, finalizando com a fechadura. Verificar o alinhamento final e a fixação de todos os componentes.

Instalar os acabamentos, como baguetes ou peças de arremate, para um visual limpo e profissional.

TÓPICO 5 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a execução dos serviços descritos é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. Quaisquer intercorrências que possam impactar o cronograma deverão ser comunicadas e justificadas formalmente à fiscalização da obra para análise e deliberação sobre eventuais ajustes no prazo.

TÓPICO 6 - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso

Critério de medição e pagamento

6.1. O objeto será recebido:

6.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. A obra ou serviço de engenharia poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.5. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

6.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o licitante, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos

materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o licitante ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Prazo de Pagamento

6.7. O pagamento será realizado Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

6.8. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

6.9. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

6.10.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento ao contratado, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

11.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

6.14. Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

6.15. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

| | |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 6.16. Critério de Julgamento | Menor Preço |
| 6.17. Forma de adjudicação | Por Item |
| 6.18. Participação de empresas reunidas em consórcio | Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio |
| 6.19. Prazo de validade das propostas | 90 |

Exigências de habilitação

6.20. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

6.20.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do licitante, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

6.21.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.21.1.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação dos documentos que seguem:

a) REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE NO CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de

Arquitetura e Urbanismo), para desempenho das atividades nas áreas de: Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, observado o abaixo:

- › Certidão de Registro e Quitação da Empresa deverá constar a relação dos responsáveis técnicos, por ramo de atividade, no corpo da certidão;
- › Os responsáveis técnicos, constantes da Certidão, poderão comprovar o ramo de atividade exigida;
- › Os técnicos constantes do Registro no CREA da licitante não necessitam ser os mesmos da qualificação técnica profissional;

b) Capacitação Técnico-Operacional com apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional técnico habilitado que realizou a Obra / Serviço, relativo à execução de OBRA ou SERVIÇO de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.

b1) Ter executado obra, reforma ou Serviços similares ou equivalentes nas seguintes parcelas:

- › Reforma / Adequação / Ampliação de edificações em área não inferior a 1.450,00 m²;
- › Execução de reforma em forro e divisória prediais em área não inferior a 1450,00 m² ;
- › Pinturas com tinta acrílica ou epoxi ou esmalte sintético em paredes ou teto ou esquadrias em área não inferior a 2.500,00 m² ou equivalente técnico;

c) Os ACT deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT no nome do engenheiro que realizou a Obra / Serviço, que deverá ser registrada no CREA, indicando locais, quantidades, prazos e demais características que possam comprovar a capacidade da licitante em executar os serviços (Resolução 1025/09-CREA).

d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e PESSOAL TÉCNICO considerado essencial para a execução contratual, a seguir discriminadas:

- › **Instalações:** barracões de obra, barracões de depósito e container para escritório, podendo ser usado as instalações existentes;
- › **Aparelhamento:** fornecimento, manutenção e conservação de equipamentos mecânicos e de ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado; e
- › **Pessoal técnico:** Mestre de obras ou encarregado de obras, eletricista, encanador, ou técnicos com autorização do CREA para exercer a função técnica com capacitação para desempenhar as atribuições com a supervisão e responsabilidade do engenheiro civil.

e) Comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

e.1) **Para o Engenheiro Civil:**

e.2) Ter executado obra, reforma ou Serviços similares ou equivalentes nas seguintes parcelas:

- › Reforma / Adequação / Ampliação de edificações em área não inferior a 1.450,00 m²;
- › Execução de reforma em forro e divisória prediais em área não inferior a 1450,00 m² ;
- › Pinturas com tinta acrílica ou epoxi ou esmalte sintético em paredes ou teto ou esquadrias em área não inferior a 2.500,00 m² ou equivalente técnico;

f) Será admitida a subcontratação dos serviços a seguir transcritos:

- › Serviços de Marcenaria, Forro de gesso e Marmoraria;

g) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, e poderá ser comprovado conforme abaixo:

- › o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- › o administrador ou o diretor;
- › o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- › o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação.
- › No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- › A Declaração de Contratação Futura visa a comprovação do vínculo com a contratada, não desobriga a comprovação dos responsáveis técnicos cadastrados na Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao CREA.
- › As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

h) Deverá ser exigido que a contratada, na assinatura do contrato, possua em seus quadros TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, visando obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da execução da reforma, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (104.000-6).

NECESSIDADE DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

6.22. O licitante para executar as atividades previstas no Edital deverá apresentar no corpo da Certidão de Registro e Quitação da Empresa um ou mais profissionais técnicos com as seguintes atribuições:

6.22.1. Atribuições constantes do Art 7º , inciso I da Resolução Confea nº 218/73, referente a edificações; seus serviços afins e

correlatos;

Qualificação técnica mínima exigida

6.23. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou obra ou prestou serviço de engenharia compatível com o licitado, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Visita técnica facultativa

6.24. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados a obra ou serviço de engenharia até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-1238, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

6.25. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da administração.

6.26. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

6.27. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços ou obras.

Subcontratação

6.28. É admitida a subcontratação do objeto contratual, após aprovação do gestor do contrato.

Tópico 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá observar as diretrizes estabelecidas neste memorial descritivo, bem como atender às normas técnicas vigentes aplicáveis ao escopo da reforma.

7.2. Além disso, é de responsabilidade da contratada:

- Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, conforme especificações deste documento;
- Obedecer às normas de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis à execução da obra;
- Assegurar a proteção de áreas adjacentes ao local da reforma, minimizando impactos sobre o entorno;
- Apresentar, sempre que solicitado, registros fotográficos e relatórios de andamento dos serviços.

Tópico 8 - CONTATO

As dúvidas relativas à execução da reforma podem ser sanadas através do telefone (62) 3201-1238 (Assessoria de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais - AAESG) ou (62) 3201-1247 (Gerência de Suporte Operacional - GESOP).

TÓPICO 9 - Anexos do Projeto Básico

9.1. Anexo do Projeto Básico - Projeto Reforma Forro e Divisória ICLR

9.2. Anexo do Projeto Básico - Memorial Descritivo

9.3. Anexo do Projeto Básico - Orçamento Referência

9.4. Anexo do Projeto Básico - Cronograma

9.5. Anexo do Projeto Básico - ANEXO Composição BDI

9.6. Anexo do Projeto Básico - ANEXO ART

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO:

| Responsável | Função | Telefone | Email |
|--------------------------------|-------------------------|-----------------|----------------------------------------------|
| WENDEL SERQUEIRA ROCHA | Integrante Técnico | 62 32011238 | wendel.serqueira@policiacientifica.go.gov.br |
| LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA | Integrante Requisitante | 62 32011238 | luizhpc@policiacientifica.go.gov.br |

